Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Fazenda de Política Fiscal

**NOTA TÉCNICA Nº 45/2020/SUPOF/SEFAZ/RJ**

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2021.

**Assunto:** Metodologia de projeção dos valores apresentados no Cenário Base do Plano de Recuperação Fiscal, período 2021 a 2030, em Outras Despesas Correntes.

## 1. INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica objetiva descrever a metodologia e premissas adotadas na projeção das despesas do Estado do Rio de Janeiro (ERJ), no Cenário Base do Plano de Recuperação Fiscal, para os exercícios de 2021 a 2030, no que diz respeito a Outras Despesas Correntes.

2. Assim, a presente NT aborda as seguintes linhas da planilha do cenário base:(i) Linha 55: Outras Despesas Correntes; (ii) Linha 56: Transferências Constitucionais e Legais; (iii) Linha 57: Sentenças Judiciais - Outras Correntes e (iv) Linha 58: Demais Despesas Correntes.

3. Outrossim, objetivando compor um retrato mais fiel do comportamento da despesa no espaço temporal projetado, optou-se por não adotar uma metodologia única para todos os grupos analisados. Mas sim, se atentar para as especificidades de cada despesa. Assim sendo, de forma geral, utilizou-se como base a execução do período de 2017 a 2020, contudo, para algumas análises também foram levados em consideração o caráter singular de cada despesa, adotando-se uma metodologia flexível e atenta para estas nuances.

4. Ao longo da presente nota, as supracitadas alterações metodológicas serão abordadas, dadas as especificidades abordadas em cada tópico.

## 2. DADOS HISTÓRICOS

Os Dados históricos referentes a despesa em Outras Despesas Correntes, informados na Planilha do Cenário Base, estão em conformidade com as regras especificadas nos manuais contábeis publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a saber, o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

**Tabela 1 – Dados históricos de Outras Despesas Correntes**

| | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| Transferências Constitucionais e Legais | 10.300,36 | 11.771,11 | 11.694,66 | 12.131,19 |
| Sentenças Judiciais | 15,07 | 151,08 | 25,29 | 112,81 |
| Demais Despesas Correntes | 19.070,17 | 18.813,55 | 16.610,58 | 16.897,15 |
| Royalties Securitização Rioprevidência | 4.129,45 | 2.482,55 | 2.226,58 | 3.526,49 |
| Royalties Securitização União 1999 | 1.012,18 | 914,86 | 688,85 | 189,14 |
| PASEP | 519,90 | 674,14 | 615,87 | 677,53 |
| Custeio Poderes | 2.209,93 | 2.263,69 | 2.418,83 | 2.481,00 |
| Índice Educação | 1.348,26 | 1.912,49 | 1.658,00 | 1.028,67 |
| Índice Saúde | 4.176,73 | 4.067,49 | 3.915,10 | 4.021,99 |
| Faperj | 222,27 | 235,19 | 285,70 | 303,48 |
| Fehis | 45,61 | 37,72 | 32,27 | 42,07 |
| Fised | - | 69,20 | 101,98 | 358,12 |
| FAF | 50,15 | 67,03 | 48,71 | 37,73 |
| Restituições EGE | | 175,64 | 384,07 | 320,59 |
| Restituições Restantes | 915,56 | 870,55 | 197,89 | 47,95 |
| Despesas Restantes | 4.440,13 | 5.042,99 | 4.036,73 | 3.862,39 |

Fonte: Elaboração própria da Superintendência de Acompanhamento de Despesa Pública/ SEFAZ.

5. No que diz respeito às Transferências Constitucionais e Legais, os valores foram obtidos no

anexo 3 do Relatório Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

## 3. PARÂMETROS, METODOLOGIA E PREMISSAS

6. No que tange a projeção das despesas do grupo "Demais Despesas Correntes", de forma geral, analisou-se o montante empenhado do período de 2017 a 2020.

7. Em relação às previsões de transferências constitucionais e legais, o valor projetado foi a proporção cabível, estabelecida na legislação, das projeções de receita conforme nota NT nº 41/2020/SUPOF/SEFAZ/RJ.

8. Nos tópicos a seguir serão abordados as metodologias utilizadas no grupo "Outras Despesas Correntes", bem como serão abordadas as especificidades de cada despesa.

### 3.1. Transferências Constitucionais e Legais

9. A previsão de transferências constitucionais e legais foi realizada com base nas previsões das receitas, das quais foi extraída a proporção determinada pela legislação correspondente.

- 25% do ICMS, excluído do adicional relativo ao FECP

- 50% do IPVA

- 25% da Cota parte recebida pelo estado relativa ao IPI-Exportação

- 25% da Cota parte recebida pelo estado relativa à CIDE

- Cota-parte de Royalties: para o ano de 2021 foi utilizada a previsão de curto-prazo de 25% dos Royalties relativos à lei 7.990/89, já para 2022 em diante a proporção considerada foi de 14,25% sobre o total de Royalties recebidos pelo estado, conforme Nota Técnica nº 40/2020/SUPOF/SEFAZ/RJ.

- Cota-parte dos municípios relativa à CEDAE: parcela da receita bruta de Outras Receitas Patrimoniais, conforme a NT nº 41/2020/SUPOF/SEFAZ/RJ.

10. Informações complementares podem ser obtidas nas supracitadas Notas Técnicas.

### 3.2. Sentenças Judiciais

11. No que tange as sentenças judiciais, em face de suas peculiaridades, sua metodologia foi descrita na Nota Técnica SUBFIN/SUPCADP Nº 18/2021.

### 3.3. Demais Despesas Correntes

12. No subgrupo "Demais Despesas Correntes" estão inseridos gastos expressivos de programas estratégicos. Dentre estes, destacamos os voltados para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, as Ações e Serviços de Saúde. Seus métodos de projeção serão abordados nos próximos itens:

#### 3.3.1. Vinculações Constitucionais e Legais

13. Conforme mencionado no parágrafo anterior, as vinculações relativas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como às Ações e Serviços de Saúde representam parcela considerável da execução deste subgrupo. Tal como os demais índices, sua projeção está diretamente relacionada à da receita, já que no que tange a vinculação da Educação, o artigo 212 da Carta Magna estipula um percentual mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos estaduais e transferências; bem como, no que diz respeito ao da Saúde, o seu art. 77, determina a porcentagem de 12% das receitas resultantes de impostos estaduais e transferências, para os Entes Estaduais.

14. No ERJ, além dos índices Constitucionais Federais da Educação e Saúde, existe um arcabouço de vinculações, composto por índices mínimos de aplicação por determinação da própria Constituição Estadual ou de leis Estaduais.

15. Assim, este subgrupo tem sua execução determinada pelo comportamento das Receitas Tributárias e de Transferências, uma vez que sua aplicação é definida pelos percentuais mínimos estabelecidos nas normas legais, conforme descrição a seguir:

- FAPERJ, Art. 332 da Constituição Estadual: mínimo equivale a 2% (dois por cento) da receita tributária do exercício, deduzidas as transferências e vinculações constitucionais e legais;

- FECAM, Lei nº 1060/86, Lei 4143/2003 e EC 48/2011: a aplicação mínima em gastos com meio ambiente é igual a 5% dos recursos de royalties oriundos da exploração dos campos de pós-sal, acrescido de percentual do pré-sal de 5%;

- FEHIS, Lei nº 4.962/2006: mínimo equivale a 10% dos recursos provenientes do Fundo de Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais – FECP, receita tributária que incide adicionalmente ao ICMS até o exercício de 2018, passando para 5% no ano de 2019;

- FISED, Lei Complementar 178/17: fundo criado em 2017 para aplicação em programas na área de segurança pública e desenvolvimento social, composto por 5% dos recursos do pré-sal a partir de janeiro de 2018; e

- FAF, Lei nº 134/2009: fundo composto por 1,05% (um ponto percentual e cinco décimos) do produto da arrecadação do imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e de Comunicações (ICMS), excluídas as parcelas referentes às transferências constitucionais para os municípios, para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e para o Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais (FECP); 70% (setenta por cento) do produto da arrecadação de multas, e demais acréscimos, incidentes sobre os tributos administrados pela Secretaria de Estado de Fazenda, excluídas as de natureza formal, dentre outras fontes de receita.

16. Desta forma, a metodologia de projeção para esse grupo levou em consideração as respectivas projeções de receita.

17. Outrossim, o valor das Vinculações Constitucionais e Legais em Outras Despesas Correntes a partir de 2021 foi auferido utilizando como parâmetro a subtração, do total projetado para estas vinculações, das projeções de despesa de pessoal e de investimentos e inversões financeiras[1]. A exceção foi o Fehis que foi pela média 2017-2020 em valores de 2020, atualizado ano a ano pelo IPCA.

18. Destaca-se também que em relação ao Fised foram utilizados os montantes a partir do exercício de 2018, já que esta vinculação começou a ser realizada a partir de janeiro de 2018. Contudo, não foram projetadas despesas com pessoal a partir de 2021, tendo em vista o cumprimento da Determinação nº 15 do TCE em seu Relatório sobre as Contas de Governo 2019, processo 101.730-3/20.

19. Ademais, foram considerados os efeitos da Desvinculação de Receita Estadual (DRE) para as seguintes vinculações Fecam, Fised, Fehis e FAF em conformidade com o item 7 da NT nº 41/2020/SUPOF/SEFAZ/RJ.

20. Por fim, esclarecemos que foram considerados nos exercícios de 2021 e 2022 os montantes referentes a um Termo de Ajustamento de Gestão, referente ao índice constitucional da Educação do exercício de 2020, em elaboração.

21. A tabela abaixo descreve com maiores detalhes o valor das Vinculações Constitucionais e Legais, por grupo de despesa.

**Tabela 2 – Vinculações Legais E Constitucionais**

*Em R$ Milhões*

| | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FAPERJ** | **332** | **351** | **360** | **363** | **588** | **620** | **652** | **683** | **715** | **748** | **783** | **819** | **856** | **895** |
| Pessoal | 7 | 7 | 7 | 8 | 9 | 9 | 10 | 10 | 11 | 12 | 12 | 13 | 14 | 14 |
| Outras Despesas Correntes | 261 | 305 | 286 | 304 | 517 | 546 | 575 | 603 | 633 | 663 | 695 | 728 | 763 | 798 |
| Investimentos | 64 | 39 | 67 | 51 | 62 | 65 | 67 | 69 | 71 | 73 | 75 | 77 | 80 | 82 |
| **FEHIS** | **48** | **53** | **64** | **98** | **195** | **206** | **216** | **225** | **236** | **246** | **257** | **269** | **281** | **293** |
| Pessoal | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 46 | 38 | 32 | 42 | 45 | 46 | 48 | 49 | 51 | 52 | 54 | 55 | 57 | 59 |
| Investimentos | 2 | 15 | 32 | 56 | 151 | 159 | 168 | 176 | 185 | 194 | 204 | 213 | 224 | 234 |
| **FAF** | **70** | **311** | **185** | **184** | **383** | **403** | **423** | **443** | **463** | **484** | **506** | **529** | **553** | **578** |
| Pessoal | 6 | 216 | 126 | 119 | 122 | 132 | 140 | 148 | 157 | 165 | 175 | 184 | 195 | 206 |
| Outras Despesas Correntes | 56 | 73 | 49 | 38 | 242 | 251 | 263 | 274 | 285 | 297 | 309 | 322 | 334 | 348 |
| Investimentos | 8 | 22 | 10 | 28 | 19 | 20 | 20 | 21 | 22 | 22 | 23 | 24 | 24 | 25 |
| **FECAM** | **401** | **465** | **116** | **128** | **582** | **690** | **684** | **652** | **627** | **552** | **494** | **455** | **417** | **383** |
| Pessoal | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Investimentos | 401 | 465 | 116 | 128 | 582 | 690 | 684 | 652 | 627 | 552 | 494 | 455 | 417 | 383 |
| **FISED** | **-** | **136** | **651** | **402** | **499** | **517** | **513** | **489** | **470** | **414** | **370** | **341** | **313** | **287** |
| Pessoal | - | 48 | 543 | 25 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | - | 69 | 102 | 360 | 341 | 377 | 496 | 471 | 452 | 395 | 351 | 322 | 293 | 266 |
| Investimentos | - | 19 | 6 | 17 | 158 | 141 | 17 | 17 | 18 | 18 | 19 | 20 | 20 | 21 |

### 3.3.2. Royalties Securitização Rioprevidência

22. No que tange os Encargos de Royalties referentes à securitização do Rioprevidência, em face de suas peculiaridades, sua metodologia foi descrita na Nota Técnica GOP/DIN 2020/No. 12.

### 3.3.3. Royalties Securitização União

23. Estes montantes referem-se a uma operação realizada no exercício de 1999. Sua última última parcela ocorreu em 2021. Assim, não foram projetados valores para os exercícios seguintes.

### 3.3.4.PASEP

24. O montante referente ao PASEP foi auferido com base no percentual de 1% da projeção de Receitas Correntes (linha 8 da Planilha do Demonstrativo do Cenário-Base), bem como das Transferências de Capital (linha 41).

25. Foram deduzidas as transferências aos municípios (linha 56), as relativas ao Fundeb (a linha 8 já inclui esta dedução) e o montante recebido das transferências de convênios. As transferências de convênios federais são transferências que não entram na base de cálculo do PASEP, e estão distribuídas entre as linhas 28, "Outras Transferências Correntes", e 41, "Transferências de Capital". Seu valor para os anos de 2021 a 2030 foi projetado a partir do valor recebido em 2020 (constante na tabela abaixo), atualizado pelos mesmos critérios que as receitas com "Outras Transferências Correntes" e com "Transferências de Capital", a saber, IPCA e PIB nacional.

**Tabela 3 – Transferências de Convênios**

Em R$ Milhões

| | 2020 |
|---|---|
| Transferências Correntes de Convênios | 125,71 |
| Transferências de Capital de Convênios | 4,30 |
| Total de Transferências de Convênios | 130,01 |

Fonte: Elaboração própria da Superintendência de Acompanhamento de Despesa Pública/ SEFAZ.

### 3.3.5.Restituições EGE

26. No que tange às Restituições de Encargos Gerais do Estado (EGE), em face de suas peculiaridades, sua metodologia foi descrita nos tópicos 03 e 04 da Nota Técnica SUPFIN/SEFAZ Nº 03/2021.

### 3.3.6.Restituições restantes

27. Abarca o Elemento 93 – Indenizações e Restituições, excluído das Restituições relativas a Encargos Gerais do Estado (EGE), com projeção própria da SUPFIN. Para a projeção das restituições restantes, foi utilizada a média 2017-2020, em valores reais de 2020, atualizada por IPCA.

### 3.3.7. Custeio Outros Poderes

28. O método de projeção para os montantes relativos ao grupo de custeio dos demais Poderes é baseado na média dos valores 2017-2020, em preços de 2020. Ressalta-se que os montantes projetados foram atualizados ano a ano pelo IPCA.

### 3.3.8. Supera RJ

29. No que diz respeito aos montantes do Programa Supera RJ, foram considerados os valores informados pela Secretaria de Estado da Casa Civil no Despacho SEI/ERJ 21332790, em Anexo.

### 3.3.9. Demais Despesas

30. Por fim, neste subgrupo estão contabilizados inúmeros contratos de Custeio, bem como Atividades Finalísticas.

31. Dada a inexistência de despesa que necessite de tratamento especial, o crescimento foi calculado com base na média de 2017-2020, em valores reais de 2020, atualizada pelo IPCA.

## 4. RESULTADOS PARCIAIS

32. A Tabela abaixo demonstra as projeções para os exercícios subsequentes no Cenário Base, no que se refere a este importante grupo de despesa:

**TABELA 04 – Outras Despesas Correntes**

| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências Constitucionais e Legais | 20.434,01 | 16.156,53 | 15.810,26 | 16.533,06 | 18.804,82 | 17.927,15 | 18.548,28 | 19.222,07 | 19.929,50 | 20.677,48 |
| Sentenças Judiciais | 93,56 | 50,75 | 71,36 | 72,44 | 91,21 | 97,60 | 96,31 | 107,65 | 123,17 | 66,40 |
| Demais Despesas Correntes | 21.829,49 | 21.735,10 | 22.380,99 | 21.549,60 | 20.799,57 | 21.386,75 | 21.283,48 | 21.452,12 | 22.014,37 | 23.067,40 |
| Royalties Securitização Rioprevidência | 3.799,40 | 3.148,74 | 3.118,42 | 2.082,91 | 1.394,39 | 1.399,51 | 707,47 | 189,59 | 3,34 | 3,34 |
| Royalties Securitização União 1999 | 10,20 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| PASEP | 793,03 | 788,92 | 791,01 | 807,50 | 857,62 | 834,41 | 847,60 | 867,73 | 889,77 | 914,27 |
| Custeio Poderes | 2.641,25 | 2.733,69 | 2.822,54 | 2.907,22 | 2.994,43 | 3.084,26 | 3.176,79 | 3.272,10 | 3.370,26 | 3.471,37 |
| Índice Educação | 1.663,55 | 1.644,83 | 1.915,89 | 1.978,26 | 2.053,82 | 2.128,70 | 2.203,87 | 2.278,67 | 2.353,22 | 2.427,19 |
| TAG Educação | 407,39 | 407,39 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Índice Saúde | 4.583,63 | 4.433,94 | 4.613,93 | 4.439,15 | 4.221,31 | 4.459,61 | 4.728,64 | 5.009,39 | 5.303,02 | 5.609,78 |
| Faperj | 517,22 | 546,45 | 575,42 | 603,42 | 632,92 | 663,42 | 695,24 | 728,28 | 762,68 | 798,43 |
| Fehis | 44,61 | 46,17 | 47,68 | 49,11 | 50,58 | 52,10 | 53,66 | 55,27 | 56,93 | 58,63 |
| Fised | 341,33 | 376,76 | 496,11 | 471,29 | 452,48 | 395,27 | 351,21 | 321,75 | 292,74 | 266,07 |
| FAF | 242,10 | 251,45 | 263,09 | 273,65 | 285,19 | 296,91 | 309,07 | 321,54 | 334,40 | 347,62 |
| Supera RJ (auxílio) | 261,36 | 538,64 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Restituições EGE | 1.006,91 | 1.107,48 | 1.840,67 | 1.863,99 | 1.601,54 | 1.629,59 | 1.573,68 | 1.572,46 | 1.607,63 | 1.919,11 |
| Demais Restituições | 592,87 | 613,62 | 633,56 | 652,57 | 672,15 | 692,31 | 713,08 | 734,47 | 756,51 | 779,20 |
| Demais | 4.924,64 | 5.097,01 | 5.262,66 | 5.420,54 | 5.583,15 | 5.750,65 | 5.923,17 | 6.100,86 | 6.283,89 | 6.472,41 |

Fonte: Elaboração própria da Superintendência de Acompanhamento de Despesa Pública/ SEFAZ.

## 5. IMPACTOS DAS RESSALVAS ÀS VEDAÇÕES DO REGIME

33. Abaixo segue tabela apresentando o fluxo das ressalvas no que tange as outras despesas correntes, no período de 2022 ao exercício de 2030, no montante total de R$ 3.840.004.791:

**TABELA 05 – Ressalvas Outras Despesas Correntes**

| | Impacto financeiro anual | | | | | | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Especificação | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2022 a 2030 |
| Ressalvas em Outras Despesas Correntes | 231.992.159 | 287.293.569 | 348.809.746 | 416.921.752 | 446.446.800 | 478.076.850 | 509.412.101 | 542.952.763 | 578.099.051 | 3.840.004.791 |

Fonte: Elaboração própria da Superintendência de Acompanhamento de Despesa Pública/ SEFAZ.

## 6. CONCLUSÃO

34. A presente Nota Técnica objetivou descrever a metodologia, assim como, as premissas adotadas na projeção das despesas do ERJ, referente ao Cenário Base do Plano de Recuperação Fiscal, no que diz respeito a "Outras Despesas Correntes", para os exercícios de 2021 a 2030.

35. Objetivando compor um retrato mais fidedigno do comportamento da despesa no espaço temporal projetado, optou-se por não adotar uma metodologia única para todos os grupos analisados. Mas sim, se atentar para as especificidades de cada despesa.

36. O objetivo principal desta escolha metodológica é, ao dotar a projeção de significativa flexibilidade e atenção ao detalhe, compor um retrato mais verídico das despesas do ERJ no espaço temporal projetado.

37. Ademais, tendo em vista o fluxo das ressalvas, no período de 2022 ao exercício de 2030, conforme apontado no item anterior, a Tabela 03 a seguir apresenta a projeção consolidada no que tange as outras despesas correntes:

**TABELA 06 – Projeção Consolidada Outras Despesas Correntes**

| | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Outras Despesas Correntes** | **30.735,74** | **28.330,53** | **29.141,15** | **42.357,06** | **38.174,37** | **38.549,91** | **38.503,92** | **40.112,53** | **39.857,94** | **40.406,15** | **41.291,24** | **42.609,99** | **44.389,38** |
| *Transferências Constitucionais e Legais* | 11.771,11 | 11.694,66 | 12.131,19 | 20.434,01 | 16.156,53 | 15.810,26 | 16.533,06 | 18.804,82 | 17.927,15 | 18.548,28 | 19.222,07 | 19.929,50 | 20.677,48 |
| *Sentenças Judiciais - Outras Correntes* | 151,08 | 25,29 | 112,81 | 93,56 | 50,75 | 71,36 | 72,44 | 91,21 | 97,60 | 96,31 | 107,65 | 123,17 | 66,40 |
| *Demais Despesas Correntes* | 18.813,55 | 16.610,58 | 16.897,15 | 21.829,49 | 21.967,09 | 22.668,28 | 21.898,41 | 21.216,49 | 21.833,19 | 21.761,56 | 21.961,53 | 22.557,32 | 23.645,50 |

Fonte: Elaboração própria da Superintendência de Acompanhamento de Despesa Pública/ SEFAZ.

**Cristiane dos Santos Oliveira**

Assessora
ID 4442304-7

**André Martins Costa Aranha**
Assessor
ID5119129-6

De acordo,

**Neusa Lourenço Silva**
Coordenadora
ID 4204055-8

**Allan Cristiano dos Santos**
Superintendente de Programação Financeira
ID 5110491-1

**Bruno Leonardo Barth Sobral**
Subsecretário de Fazenda de Política Fiscal
ID: 4458377-0

1 Deve-se observar que o índice de Saúde apresenta um significativo montante de Outras Despesas Correntes intraorçamentárias destinadas à Fundação Saúde do ERJ, entidade que por sua vez realiza gastos com Pessoal e Outras Despesas Correntes com estes recursos. Para maior precisão das projeções de Outras Despesas Correntes do índice de Saúde, as despesas de Pessoal realizadas pela Fundação Saúde foram contabilizadas como despesas de Pessoal do índice da Saúde.

**DOCUMENTOS RELACIONADOS**

Diagnóstico da Situação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro de Julho de 2021. Disponível no Link: <http://www.fazenda.rj.gov.br/transparencia/content/conn/UCMServer/uuid/dDocName%3aWCC42000021429>. Acesso em 30 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane dos Santos Oliveira Pinho**, **Assessora**, em 10/09/2021, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Allan Cristiano dos Santos**, **Superintendente**, em 10/09/2021, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Leonardo Barth Sobral**, **Subsecretário**, em 10/09/2021, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **André Martins Costa Aranha**, **Assessor**, em 10/09/2021, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Neusa Lourenço Silva**, **Coordenadora**, em 10/09/2021, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **21566808** e o código CRC **10102DF6**.